

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA Secretaria DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A EMPRESA PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDAZIDO] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e, de outro lado, a empresa **PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Anexo I-Frente, Centro, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76.900-047, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] residente e domiciliado à Rua Tabajaras, nº 00674, Apto. 51, Centro, Araçatuba – SP, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 202100005007909**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2020 e Concorrência Pública nº 002/2020 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 029/2021 nos seguintes pontos:

- a)** prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **01/06/2023 à 31/05/2024**;
- b)** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste contratual;
- c)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa;
- d)** promover as exclusões da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA e do ANEXO I AO CONTRATO Nº 029/2021 do ajuste originário;

e) promover a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, no que se refere aos ditamos da Lei Estadual nº 20.489/2019, não prevista nos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **01/06/2023 à 31/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O valor total do ajuste contratual passa de R\$ 3.000.000,01 (três milhões e um centavo) para **R\$ 3.750.000,01 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total estimado é de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.18.01.04.122.1012.2042.03, Fonte 15000100, oriunda da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme Nota de Empenho nº 00008, emitida em 29 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

Fica incluída a CLÁUSULA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE nos termos do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE”

19.1. Nos termos da Lei Estadual nº 20.489/2019, a CONTRATADA deverá desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 029/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, e subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

(documento assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)
EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI
PAS Projeto Assessoria e Sistema Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 29/05/2023, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48169645** e o código CRC **FBD6B84F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005007909



SEI 48169645